



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria: Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito

Setor Destinatário: Licitação

Servidor Responsável pela Elaboração do ETP: Richard Claydeman Zioto Friggi.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação prevista vai de encontro com a necessidade de modernização da gestão pública na prestação de serviços à população em face da crescente demanda. A implantação tem por objetivo a implementação de novas tecnologias no município, dentro do conceito de cidades inteligentes que visa aumentar o alcance e qualidade dos serviços sem que implique em um crescimento proporcional dos custos, possibilitando assim, no médio prazo uma economia significativa dos recursos públicos, bem como um impacto direto na qualidade de vida da população.

A presente licitação tem por objeto a digitalização dos processos internos e fornecimento de soluções de monitoramento remoto das vias do município para Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Meio Ambiente e todos os departamentos que exercem em algum nível fiscalização no município. As tecnologias devem ser integradas e contemplar também um novo projeto de videomonitoramento da cidade de Ouro Branco, uma vez que o mesmo se encontra desatualizado, com câmeras de baixa qualidade sendo ineficiente para as demandas do município.

Para tanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão de dados e imagens, digitalização de processos internos, incluindo soluções de monitoramento de veículos, pessoas, e clima, incluindo todos os softwares e hardwares necessários mediante locação. O fornecimento também prevê a implantação do sistema no município, suporte, manutenção e treinamento necessários para operação das soluções que visam atender a necessidade de modernização das Secretarias Municipais de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito (que inclui : Guarda Civil Municipal e Defesa Civil), a



Secretaria do Meio Ambiente e a de Desenvolvimento Sustentável.

A implementação necessária inclui integração das soluções possibilitando o rápido acesso à informação por meio de imagens e dados fornecidos pelo sistema de videomonitoramento para tomada de decisão de diversos setores que trabalham de forma integrada, sendo uma ferramenta fundamental para otimização dos processos.

O município tem a necessidade de aprimorar os recursos de segurança e gestão de videomonitoramento do departamento de Segurança Pública que atualmente possui um sistema de monitoramento em vias públicas, porém, desatualizado, com câmeras de baixa qualidade, sem tecnologia que faz o reconhecimento de placas de veículos e reconhecimento facial no qual o contrato vence em agosto de 2025.

O referido projeto necessitou ser reformulado, em um novo escopo no qual o centro da solução é o tratamento dos dados e a integração de várias soluções que irão gerar informações estruturadas e inteligência para tomada de decisão da Guarda Municipal e outros setores do município, dentro do conceito de fusion center ou Centro de Controle e Operação Municipal. (CCO)

Novos pontos precisam ser monitorados com equipamentos de tecnologia mais atualizada, como a inclusão de pontos de coleta e placas de veículos que permitirão realizar um cercamento eletrônico na cidade, e ponto de reconhecimento facial.

A Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições é o órgão responsável pela segurança dos bens, serviços, instalações e gestão do trânsito do município, contudo, para o exercício de suas atribuições em resposta às necessidades de todos setores é necessário que estes também estejam equipados com tecnologias que permitam o monitoramento e pronta resposta por parte da Guarda Municipal.

Deve-se também considerar que além de munir a Guarda Civil de informações, os dados e imagens gerados serão compartilhados com as forças de segurança local, Polícia Civil e Militar, otimizando a segurança no município.

A Defesa Civil, que também faz parte da Secretaria de Segurança, e a Secretaria de Meio Ambiente também estarão integradas ao CCO e compartilharão os seus dados possibilitando a realização de ações conjuntas necessárias ao município.

Dessa forma, conclui-se que a crescente complexidade da segurança urbana, mobilidade e



gestão ambiental exige a modernização dos sistemas de monitoramento e resposta a incidentes. Nesse contexto, a implantação de um **Centro de Controle e Operação (CCO)** no município de Ouro Branco possibilitará a **integração e compartilhamento de dados e informações entre diferentes órgãos** aumentando a eficácia e a rapidez das respostas operacionais.

O CCO promoverá a cooperação entre as seguintes entidades:

- **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito**, incluindo:
 - Guarda Civil Municipal
 - Defesa Civil
- **Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
- **Compartilhamento de dados com a Polícia Civil e Militar.**

2.1 OBJETIVOS DO CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO

- **Melhoria da segurança pública:** Coordenação eficiente da Guarda Civil Municipal, permitindo resposta rápida a incidentes urbanos, crimes e emergências.
- **Otimização da mobilidade urbana:** Monitoramento do trânsito em tempo real, identificação de congestionamentos e gestão de situações críticas nas vias.
- **Eficiência na resposta a desastres:** A Defesa Civil terá acesso a dados integrados para atuação preventiva e emergencial em situações de risco.
- **Monitoramento ambiental:** Fiscalização de impactos ambientais, prevenção de crimes ambientais e resposta rápida a emergências ecológicas.
- **Integração tecnológica:** Utilização de tecnologias como sensores IoT, câmeras inteligentes, drones e softwares de análise de dados para tomada de decisões mais assertivas.

2.2. BENEFÍCIOS DA IMPLANTAÇÃO

INTEGRAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

A criação do CCO permitirá o **compartilhamento de informações entre as secretarias municipais**, e demais órgãos de segurança como PMMG e Polícia Civil, favorecendo uma abordagem multidisciplinar para a resolução de problemas.

RESPOSTA RÁPIDA A INCIDENTES



Com a centralização das informações, os agentes públicos poderão atuar de forma mais coordenada e eficaz diante de eventos como:

- Acidentes de trânsito e bloqueios viários;
- Ocorrências criminais e danos ao patrimônio;
- Enchentes, deslizamentos e outros desastres naturais;
- Desmatamento ilegal e emergências ambientais.

2.3 AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS MONITORADAS

O projeto prevê o aumento quantitativo e qualitativo das áreas monitoradas incluindo a implantação de:

- Novas Câmeras tipo Speed Dome, com mais recursos, funcionalidades e maior capacidade de resolução;
- Câmeras com tecnologia LPR para realização do Cercamento Eletrônico;
- Câmeras com reconhecimento facial;
- Sensores de Clima para atendimento da secretaria de trânsito e defesa civil.

2.4 EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS

A integração tecnológica permitirá a **redução de custos operacionais** ao otimizar deslocamentos, alocar recursos estratégicos e evitar redundâncias nos serviços municipais.

2.5 APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS ATUALMENTE DISPONÍVEIS

O CCO operará com tecnologias de última geração, incluindo:

- **Sistema de videomonitoramento inteligente com analítico de vídeo;**
- **Análise preditiva de dados** para antecipação de eventos;
- **Plataformas integradas de comunicação** entre agentes e órgãos;
- **Câmeras LPR/ e sensores ambientais** para monitoramento remoto;
- Plataforma para digitalização de processos internos;
- Sistema de monitoramento de clima e alertas de chuvas voltados para defesa civil.

2.6 AUMENTO DA SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA



A população de Ouro Branco será diretamente beneficiada pela redução da criminalidade, maior fluidez no trânsito e respostas mais rápidas a situações de emergência, garantindo **maior bem-estar e segurança**.

Dessa forma, a realização desta contratação por meio de pregão eletrônico para atendimento é a medida adequada para permitir maior competitividade e escolha da proposta mais vantajosa.

A solução a ser contratada irá permitir a geração, o armazenamento e o compartilhamento dados e imagens que irão atender diversos setores da municipalidade é medida adequada para atendimento do interesse público, considerando a vantajosidade econômica da presente contratação.

A solução contempla também a plataforma de gestão e despacho que possibilitará uma gestão completa da guarda e da defesa civil, incluindo a digitalização dos processos, a geração de B.O on-line e a completa integração com as soluções de monitoramento.

A solução deverá atender integralmente à LGPD, cabendo à contratada a implementação de medidas técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais.

2.7 JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE LICITATÓRIA VIA PREGÃO ELETRÔNICO

2.7.1. Fundamentação Legal

A escolha da modalidade pregão eletrônico para a presente licitação encontra respaldo no artigo 28 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

“As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a presencial apenas mediante justificativa.”

Além disso, o artigo 6º, inciso XL da mesma lei define bens e serviços comuns como:

“Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Dessa forma, a opção pelo pregão eletrônico se justifica pela possibilidade de especificação objetiva dos bens e serviços a serem contratados, garantindo maior transparência, competitividade e economicidade ao processo licitatório.



2.7.2 Caracterização do Objeto como Bem e Serviço Comum

A contratação tem por objeto a implementação de solução integrada de videomonitoramento, gestão de dados e segurança pública, incluindo fornecimento de softwares, hardwares, suporte técnico e treinamento, por meio de locação.

Os itens a serem contratados podem ser definidos com precisão e possuem ampla oferta no mercado, enquadrando-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Jurisprudência do TCU: O Acórdão 2.244/2020 – Plenário do TCU reforça que bens e serviços com especificações padronizadas e disponíveis no mercado podem ser adquiridos por pregão eletrônico, garantindo maior competitividade e menor risco de direcionamento da licitação.

2.7.3. Vantagens do Pregão Eletrônico e a Preferência Legal

A utilização do pregão eletrônico se justifica por proporcionar:

- a) **Maior competitividade** – A modalidade amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a concorrência e possibilitando preços mais vantajosos.
- b) **Menor custo para a Administração Pública** – A experiência demonstrada pelo TCU indica que o pregão eletrônico reduz preços médios em até 25% em comparação a modalidades presenciais.
- c) **Transparência e rastreabilidade** – O pregão eletrônico permite maior controle e auditoria pelos órgãos de controle, prevenindo irregularidades e fraudes.
- d) **Agilidade e eficiência** – A modalidade reduz prazos de contratação e otimiza o tempo de resposta da Administração.

O Acórdão 1.237/2021 – Plenário TCU destaca que a adoção do pregão eletrônico deve ser priorizada sempre que o objeto permitir, por garantir maior transparência e eficiência no gasto público.

2.7.4. Compatibilidade com o Critério de Julgamento por Menor Preço

O critério de julgamento escolhido para esta licitação é o menor preço global, considerando que:

- a) O objeto pode ser detalhado de forma objetiva e mensurável.



- b) A qualidade mínima exigida já está prevista nas especificações técnicas.
- c) O mercado possui fornecedores qualificados para atender a demanda sem necessidade de julgamento subjetivo de técnica.
- d) A proposta deverá respeitar os limites de preço máximos unitários e global cotados pela administração, possibilitando clareza e economicidade em casos de deduções e acréscimos durante o contrato.

O risco de falha na escolha de fornecedor incapaz de atender a demanda e consequente perda de qualidade na prestação de serviços foi mitigado, uma vez que o presente processo licitatório prevê teste de aceitabilidade para proposta mais vantajosa. Foram também exigidos atestados de capacidade técnica que permitam a comprovação de que os licitantes prestam serviços similares ao licitado.

Essa escolha está alinhada ao Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite a adoção do menor preço quando o objeto pode ser definido em termos de desempenho e qualidade exigidos.

O Acórdão 3.027/2013 – Plenário TCU reforça que o critério de menor preço é adequado para bens e serviços comuns, desde que haja especificações técnicas claras, o que está devidamente contemplado neste caso.

2.7.5. Justificativa para a Contratação por Lote Único

A contratação será realizada em um único lote, contemplando a plataforma de gestão, softwares e equipamentos necessários, com a justificativa de que:

- a) A fragmentação do objeto poderia comprometer a interoperabilidade entre os sistemas, prejudicando o funcionamento integrado do CCO.
- b) A fiscalização do contrato seria dificultada caso diversos fornecedores fossem contratados separadamente, elevando o risco de falhas operacionais.
- c) A gestão e manutenção dos equipamentos e softwares devem ser centralizadas para garantir maior estabilidade e segurança da informação.

O Acórdão 2.735/2018 – Plenário TCU permite a contratação em lote único quando a segmentação comprometeria a execução eficiente do objeto, como no caso de soluções integradas de videomonitoramento.



Dessa forma, a contratação da solução será contratada em um único lote que contempla a implantação de plataforma de dados, softwares para gestão de dados e imagens do sistema de videomonitoramento e dos equipamentos que lhe compõem.

A junção dos itens se faz necessária e oportuna, pois como se trata de uma solução integrada em que os softwares e hardwares bem como a comunicação de dados compõem uma única solução.

Deve-se também considerar que a solução prevista no grupo único, fornecida por um único prestador de serviço garante uma maior estabilidade operacional dos sistemas, pois dessa forma, o fornecedor consegue todas as condições necessárias para realizar as devidas integrações e realizar as manutenções necessárias.

Em caso de falha de não visualização de uma determinada imagem o problema pode ter origem em pelo menos três variáveis:

- 1 - Falha nos equipamentos câmeras;
- 2 - Falha da transmissão de dados (rede);
- 3 - Falha nos equipamentos da sala de comando como telas de monitoramento;
- 4 - Falha nos softwares.

Quando o projeto contempla todos os sistemas e estrutura necessária para funcionamento da solução em caso de falha, a identificação do problema e solução é muito mais ágil e eficiente uma vez que todas as variáveis estão sobre a gestão de um único fornecedor garantindo a eficiência das soluções e o cumprimento de um SLA adequado. Ao passo que a divisão destes itens em lotes diferentes inviabiliza na prática o bom funcionamento.

Deve-se considerar também além do ganho de eficiência o ganho de escala uma vez que a contratação de itens isolados devido o quantitativo ser pequeno, certamente dificultaria aos diversos fornecedores manterem cada um uma equipe para prestar assistência prevista, aumentando o custo do projeto.

Ao passo que as soluções sendo fornecidas por um único fornecedor permite que uma única equipe preste a devida assistência técnica e suporte para todo projeto possibilitando redução de custos pelo aumento de escala.



Diante do exposto, a opção pelo pregão eletrônico, na forma de menor preço global e em lote único, se justifica pelos seguintes fundamentos:

- a) Base legal na Lei 14.133/2021, que prioriza o pregão eletrônico para bens e serviços comuns.
- b) Possibilidade de especificação objetiva do objeto, permitindo julgamento por menor preço.
- c) Maior competitividade e economicidade, garantindo um certame mais vantajoso à Administração Pública.

A segurança jurídica respaldada pela jurisprudência do TCU e TCMG, que recomenda o uso do pregão eletrônico sempre que possível.

A Garantia da interoperabilidade dos sistemas e eficiência operacional, justificando a contratação em lote único.

Portanto, o pregão eletrônico é a modalidade mais adequada para esta licitação, assegurando transparência, economicidade e eficiência na contratação da solução de videomonitoramento e gestão de dados para a segurança pública do município.

2.8 Das condições de contratação

Todos os itens previstos no presente objeto serão contratados como locação mensal da solução completa prevista, compreendendo: locação e instalação de todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários: rede de dados de armazenamento em nuvem, implantação, suporte e manutenção.

Os custos com energia elétrica dos equipamentos ficam a cargo da Contratante.

A locação será por um período de 12 meses prorrogáveis respeitando o limite previsto em lei, que é decenal.

Em caso de instalação dos equipamentos em locais cujo o domínio da via e jurisdição não seja do município, a Contratante deverá providenciar as devidas licenças e autorizações para referida instalação.

2.8.1. Do treinamento e capacitação para uso das soluções



A capacitação dos servidores envolvidos na operação do sistema é um elemento essencial para garantir a correta aplicação das soluções tecnológicas fornecidas. Assim, a presente contratação contempla como obrigação da Contratada que possua estrutura e forneça treinamento adequado aos servidores da contratante.

Para isso, poderá ser realizada uma combinação de treinamento presencial e remoto, além da operação assistida por um período mínimo de 30 dias. Essa capacitação será destinada a, pelo menos, 30 servidores, visando a disseminação do conhecimento e a padronização do uso das ferramentas disponibilizadas.

a) Estrutura do Treinamento

O treinamento contará com um total mínimo de 50 horas, abrangendo as principais funcionalidades do sistema e seus módulos operacionais. A capacitação será realizada de forma híbrida, combinando encontros presenciais e sessões remotas. Adicionalmente, o fornecedor deverá disponibilizar uma plataforma de Ensino a Distância (EAD) para suporte contínuo e reciclagem dos operadores ao longo da vigência do contrato.

A plataforma EAD deverá incluir os seguintes recursos mínimos:

- Vídeos explicativos detalhando as principais funcionalidades do sistema;
- Emissão de certificação para cada curso concluído;
- Capacitação específica para operadores do CCO (Centro de Controle Operacional);
- Módulo de treinamento sobre registro e gerenciamento de ocorrências;
- Treinamento sobre o módulo de controle e monitoramento de veículos;
- Capacitação para utilização dos aplicativos móveis associados ao sistema;
- Formação sobre o módulo administrativo do sistema;
- Orientação sobre a geração e interpretação de relatórios operacionais.

b) Objetivos da Capacitação

Ao final do treinamento, espera-se que os participantes estejam aptos a:

- Operar com autonomia os recursos disponíveis no CCO (Centro de Controle Operacional);
- Compreender e utilizar todas as funções e ferramentas da plataforma e dos sistemas integrados;



- Conhecer os equipamentos instalados e suas funcionalidades;
- Diagnosticar falhas operacionais e identificar possíveis causas;
- Acionar corretamente o suporte técnico do fornecedor quando necessário;
- Utilizar de forma eficiente os diferentes módulos do sistema;
- Gravar, recuperar e pesquisar imagens armazenadas no sistema;
- Acessar e interpretar dados para análises e investigações;
- Configurar funcionalidades básicas e personalizar opções do sistema;
- Gerar relatórios estratégicos para análise e tomada de decisão;
- Cadastrar e gerenciar usuários, eventos, entidades e outros elementos do sistema;
- Explorar as funcionalidades analíticas e de pesquisa do software;
- Interpretar dados coletados por sensores e dispositivos integrados à plataforma.

c) Requisitos para Participação

Para melhor aproveitamento do curso, recomenda-se que os participantes tenham conhecimentos básicos de informática ou experiência prévia no uso de ferramentas digitais.

O treinamento inaugural será realizado em uma única turma, abrangendo os participantes indicados pela Contratante. As aulas serão ministradas de forma híbrida, permitindo que os servidores absorvam o conhecimento tanto presencialmente quanto por meio da plataforma EAD, assegurando flexibilidade e continuidade na capacitação.

2.8.2. No âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito

A referida contratação está ancorada na Lei nº 2.800 de 9 de maio de 2024, nas competências específicas previstas em seu Art. 7 inciso XXII:

“Art 7. “São competências específicas do Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, independentemente de sua classe e respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais”

XXII- Coordenar e participar das atividades do projeto de videomonitoramento de vias públicas e bens municipais.”

A Guarda Civil Municipal é considerada de acordo com a Lei Federal 13.675 de 2018 *“como um órgão operacional e estratégico para o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)”*,



considerando a Guarda na sua composição como um órgão estratégico e operacional atuando no limite de suas competências.

Disciplina o Art. 9, inciso VII, § 4º:

*“Art. 9 É instituído o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que tem como órgão central o Ministério Extraordinário da Segurança Pública e é integrado pelos órgãos de que trata o art. 144 da Constituição Federal, pelos agentes penitenciários, pelas **guardas municipais** e pelos demais **integrantes estratégicos e operacionais**, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica.”*

VII - guardas municipais

§ 4º Os sistemas estaduais, distrital e municipais serão responsáveis pela implementação dos respectivos programas, ações e projetos de segurança pública, com liberdade de organização e funcionamento, respeitado o disposto nesta Lei.”

Dentro dessa nova perspectiva, de atuação na área de Segurança Pública, o Plenário desta Suprema Corte na ADI 5538, no julgamento do RE 846.854/SP, reconheceu que as Guardas Municipais executam atividade de Segurança Pública (art. 144, § 8º, da CF), essencial ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade (art. 9º, § 1º, da CF).

Neste cenário, recentemente, foi publicado a ADPF 995 do Egrégio Tribunal, considerando as Guardas como órgão de Segurança Pública, em julgamento definitivo da ADPF e, no mérito, julgou procedente a presente ADPF, para, nos termos do artigo 144, § 8º, da CF, conceder interpretação conforme à Constituição ao artigo 4º da Lei 13.022/14 e ao artigo 9º da 13.675/18 declarando inconstitucional todas as interpretações judiciais que excluem as Guardas Municipais, devidamente criadas e instituídas, como integrantes do Sistema de Segurança Pública.

2.8.3 No âmbito da Secretaria de Meio ambiente

Compete à secretaria de meio ambiente municipal fiscalizar, realizar ações repressivas, preventivas para coibir a prática de ilícitos ambientais visando a proteção do meio

ambiente em âmbito municipal.

Para tanto se faz necessário que a secretaria possua instrumentos e ferramentas adequadas para exercício de sua função. A contratação de softwares para gestão de dados e imagens bem como monitoramento de áreas sensíveis são fundamentais para que a finalidade da respectiva secretaria seja alcançada. Os dados e imagens das câmeras do projeto uma vez integrados e compartilhados com a secretaria do Meio Ambiente serão de fundamental importância para o exercício eficaz de sua função de proteção e fiscalização.

O risco de dano ambiental como queimadas, contaminação de cursos d'água muitas vezes são de difícil reparação ou irreversíveis razão pela qual se faz urgente e necessário equipar a referida secretaria com as ferramentas necessárias para otimização dos processos internos.

2.9 Conclusões Preliminares

Conclui-se, portanto, que a Plataforma integrada, software com **inteligência artificial, softwares para digitalização de processos internos em geral, câmeras LPR, câmeras PTZ, bem como soluções de monitoramento de clima**, desempenham em conjunto um papel crucial na Segurança Pública, otimizando o trabalho da Guarda Civil Municipal bem como a integração com a Polícia Militar, Polícia Civil, secretaria de Meio Ambiente, defesa civil e demais órgãos locais, oferecendo uma variedade de benefícios que contribuirão para a prevenção, detecção e resposta a atividades criminosas, além de fiscalização do meio ambiente, e prevenção de desastres e é nesse sentido que se faz necessária a presente contratação.

No que se trata a Segurança pública, a Resolução nº 291/2019 do CNJ, cuja ementa consiste na Consolidação das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, em seu artigo 13, inciso III, aduz acerca da instalação de sistema de monitoramento eletrônico:

“Art. 13. Os Tribunais de Justiça, Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, no âmbito de suas competências, adotarão, gradativamente, as seguintes medidas de segurança:

III - instalação de sistema de monitoramento eletrônico das instalações e áreas adjacentes;”

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa para licenciamento da Plataforma de monitoramento via

inteligência artificial e câmeras LPR, busca viabilizar a ampliação da segurança municipal, através do controle diário de imagens nos principais pontos das vias públicas da cidade incluindo o controle de acesso facial, a fim de minimizar a criminalidade local e maximizar a fiscalização.

O planejamento estratégico do município visa a ampliação da fiscalização via a implementação de recursos técnicos de monitoramento, dessa forma otimizando a atuação da Guarda Municipal e secretaria do meio Ambiente na finalidade que se propõem.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DOS REQUISITOS

- Para contratação será verificado previamente a habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica da empresa de acordo na fase externa da licitação (fase de habilitação), de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021;
- A Prefeitura de Ouro Branco não se responsabilizará por acidentes e pagamentos de funcionários da CONTRATADA;
- Simplicidade no trato das informações, de forma que não seja necessário a manutenção de mão de obra especializada de alto custo para o Município, sendo que a mão de obra correrá por conta da CONTRATADA;
- Manutenção de todas soluções de hardware e software, funcionando em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, inclusive a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser por conta da contratada, observados os prazos e condições do SLA;
- Treinamento para os usuários do software contratado e ao término dos treinamentos, a contratada deverá emitir certificado individual contendo, as seguintes informações: período, instrutor (es), carga horária, nome e CPF do aluno, data de realização, local de realização, plataforma e conteúdo programático;
- Banco de imagens das câmeras LPR 100% em nuvem, com acesso ilimitado pela contratante. as câmeras tipo speed dome e facial poderão utilizar-se de armazenamento local desde que possibilite acesso remoto às imagens.
- As ferramentas contratadas deverão ser disponibilizadas, logo que os hardwares e softwares forem implementados, com a finalidade de se efetivar o serviço o mais breve possível;
- Os materiais utilizados e/ou fornecidos na prestação dos serviços deverão atender às



normas da ABNT e demais legislações aplicáveis ao ramo de fabricação;

- Os equipamentos deverão ser novos, e entregues em perfeito estado de conservação, sem nenhuma marca de uso. Os equipamentos instalados serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.
- Todos os serviços licitados deverão ser prestados com qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Deverá respeitar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), armazenando e tratando os dados coletados conforme prevê a legislação, cabendo à contratada a implementação de medidas técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais, além disso, a contratada deverá enviar à Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, relatórios de auditoria de acesso aos dados.

4.2 DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- a) A comprovação de capacidade técnico operacional da empresa se dará através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a empresa realizado serviços compatíveis com o objeto indicado neste Estudo Técnico Preliminar, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- b) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, responsável Técnico na área de Elétrica, Eletrônica e/ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA ou CFT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser executado, acompanhado das respectivas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico);
- c) Declarar que caso seja contratada, está ciente que deverá ter disponível equipamento para realizar serviços em altura; As exigências de comprovação técnica serão pormenorizadas no **item 12.4 abaixo**.
- d) Tendo em vista a necessidade de manutenção de câmeras instaladas acima de 05 (cinco)



metros de altura, com risco de queda, a CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, certificado(s) de participação em curso(s) NR 35, emitidos por empresa ou entidade especializadas, que comprove(m) que profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA foram treinados em segurança para trabalhos em altura;

- e) Tendo em vista a necessidade de manutenção de Quadros e pontos Elétricos, com risco de acidentes, a CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, Certificado(s) de participação em curso(s) NR 10, emitidos por empresa ou entidade especializadas que comprove(m) que profissionais pertencentes ao quadro permanente da CONTRATADA foram treinados em segurança para Trabalhos com Eletricidade.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/PONTOS A SEREM CONTRATADOS

A estimativa visa a cobertura do Município, acreditamos que a quantidade aqui definida, é suficiente para a cobertura dos principais os pontos necessários para aumentar a segurança.

O Levantamento de demanda, dos pontos de monitoramento, levou em consideração os pontos de monitoramento instalados no projeto anterior, bem como novos pontos levantados com base na experiência diária dos agentes da Guarda e Polícia Militar que identificaram os locais mais vulneráveis do município.

As soluções que compõem a sala de monitoramento, incluindo os softwares e equipamentos, foram dimensionadas na medida para recepcionar imagens e dados gerados pelos equipamentos externos bem como tendo como base a capacidade de pessoal que o município pode disponibilizar para esta função.

O planejamento visa colocar novas câmeras já incluindo a manutenção preventiva e corretiva, ou seja, o planejamento prevê a substituição das câmeras existentes com tecnologias defasadas por novas câmeras contendo tecnologias avançadas, modernizando a cidade de Ouro Branco.

Os Postos de Vigilância, Monitoramento Climático e a Central de Monitoramento (Secretaria de Segurança Pública Mobilidade e Trânsito) estarão localizadas nos seguintes endereços:

LOCAL	UN	ENDEREÇO
-------	----	----------



CENTRAL DE MONITORAMENTO INCLUINDO TODOS OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SALA DE MONITORAMENTO	1	Secretaria de Segurança Pública Mobilidade e Trânsito, Rua Dom Orione, 237, centro, Ouro Branco;
(LPR) leitura de placas (2 faixa)	1	Av. Geraldo Francisco de Azevedo próximo ao Radar (saída de Ouro Branco Para Lafaiete)
(LPR) leitura de placas (1 faixa)	2	Av. Macapá, 676 (saída de Ouro branco para Ouro Preto);
(LPR) leitura de placas (1 faixa)	2	Rodovia Governador Aureliano Chaves, Próximo ao pórtico (saída de Ouro Branco para Congonhas);
Speed Dome	1	Rua Santo Antônio, 600
Speed Dome	1	Rua Santo Antônio, 198
Ponto de monitoramento inteligente com QR code e kit com câmeras, caixa técnica e todos os equipamentos necessários à instalação, operação e interatividade (totem)	1	Praça Santa Cruz (no meio da praça)
Speed Dome	1	Rua Santo Antônio, 248
Speed Dome	1	R. da Lavoura, 7
Speed Dome	1	Av. Mariza de Souza Mendes, 1
Speed Dome	1	Av. Mariza de Souza Mendes, 117
Ponto de monitoramento inteligente com QR code e kit com câmeras, caixa técnica e todos os equipamentos necessários à instalação, operação e interatividade (totem)	1	Av. Mariza de Souza Mendes
(LPR) leitura de placas (2 faixas)	1	Av. Mariza de Souza Mendes
(LPR) leitura de placas (1 faixas)	1	Av. Mariza de Souza Mendes
Speed Dome	1	Av. Fernão Dias Paes Leme, 1000
Speed Dome	1	Av. Macapá
Speed Dome	1	Av. Pau Brasil, 29
Speed Dome	1	Av. Maria Firmina da Silva, 398
Speed Dome	1	Av. Conselheiro Lafaiete (na rotatória) com a Av. José Rangel
Speed Dome	1	Praça Edmundo Pinto, 116



Conjunto de Ponto de monitoramento Facial	1	Hospital Raimundo Campos
Conjunto de Ponto de monitoramento Facial	1	Rodoviária
Conjunto de Ponto de monitoramento Facial	1	Feirinha na Av. Mariza
Conjunto de Ponto de Monitoramento climático - 1 estação climática	1	Praça José Rodrigues Sobrinho, s/n Olaria
Conjunto de Ponto de Monitoramento climático - 1 estação climática	1	Secretaria de Segurança Pública, mobilidade e trânsito Rua Dom Orione, 237, Dom Orione

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi conduzida uma pesquisa de mercado abrangente, para identificar as possíveis opções **DISPONÍVEIS NO MERCADO**, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito e Secretaria de Meio Ambiente

Os fornecedores estipulados para pesquisa de preços, foram selecionados com base no levantamento de mercado, realizado pela Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito e Secretaria do Meio Ambiente, na qual foram aprovadas 03 empresas do ramo objeto da contratação.

Disciplina o Art. 23 §1 da lei 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de



registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

6.1 Das soluções disponíveis

Análise Comparativa: Contratação de Soluções Integradas para a Guarda Municipal vs. Soluções Separadas

A eficiência operacional da Guarda Municipal pode ser significativamente influenciada pela escolha entre a contratação de soluções tecnológicas integradas, que envolvem sistemas de gestão, despacho e videomonitoramento, e a adoção de soluções separadas que não se comunicam entre si. A seguir, apresentamos argumentos técnicos que evidenciam as vantagens e desvantagens de cada abordagem levantadas neste estudo:

1. Integração e Compartilhamento de Informações

Soluções Integradas:

- **Acesso Rápido à Informação:** Sistemas integrados permitem a centralização de dados, facilitando o acesso rápido e eficiente a informações cruciais para a tomada de decisão.
- **Interoperabilidade:** Possibilitam o compartilhamento imediato de dados com outros órgãos, como Secretaria de Meio Ambiente, Polícia Civil e Militar, promovendo uma resposta mais coordenada e eficaz em situações de emergência.
- **Visão Holística:** A integração de múltiplas fontes de dados proporciona uma visão abrangente das ocorrências, melhorando o planejamento estratégico e a gestão de recursos.



Soluções Separadas:

- **Isolamento de Dados:** Sistemas que não se comunicam dificultam o compartilhamento de informações entre setores, comprometendo a agilidade e a precisão na resposta a incidentes.
- **Duplicidade de Esforços:** A falta de integração pode levar à redundância de dados e processos, aumentando o risco de erros e ineficiências operacionais.

6.1.2. Eficiência Operacional

Soluções Integradas:

- **Automatização de Processos:** A integração permite a automação de fluxos de trabalho, reduzindo a carga administrativa e permitindo que os agentes se concentrem em atividades de maior valor agregado.
- **Gestão Centralizada:** Facilita o monitoramento e a coordenação de equipes em campo, otimizando o uso de recursos e melhorando o tempo de resposta.

Soluções Separadas:

- **Fragmentação de Processos:** Sistemas desconectados exigem processos manuais para transferência de dados, aumentando o tempo de resposta e a possibilidade de falhas humanas.
- **Complexidade Operacional:** A gestão de múltiplas plataformas distintas pode ser complexa e ineficiente, dificultando a coordenação das operações.

6.1.3. Custo Total de Propriedade (TCO)

Soluções Integradas:

- **Redução de custos operacionais:** Embora o investimento inicial possa ser mais elevado, a integração reduz custos com manutenção, suporte técnico e treinamento, além de otimizar recursos humanos.

Economia de Escala: A aquisição de uma solução integrada pode gerar economia de escala,

reduzindo o custo por unidade funcional.

Soluções Separadas:

Custos Ocultos: Inicialmente podem parecer mais baratas, mas os custos acumulados com integração manual, suporte técnico especializado para cada sistema e manutenção são significativamente mais altos a longo prazo.

6.1.4. Escalabilidade e Flexibilidade

Soluções Integradas:

Facilidade de Expansão: Sistemas integrados são mais fáceis de expandir, permitindo a adição de novos módulos ou funcionalidades conforme a necessidade do município.

Adaptação Tecnológica: Melhor capacidade de adaptação a novas tecnologias e requisitos legais, mantendo a infraestrutura sempre atualizada.

Soluções Separadas:

Limitações de Expansão: A expansão pode exigir a aquisição de novos sistemas e integrações complexas, aumentando o custo e o tempo de implementação.

Rigidez Operacional: Menor flexibilidade para adaptação rápida a novas demandas e desafios operacionais.

A contratação de soluções integradas para a Guarda Municipal oferece vantagens significativas em termos de eficiência operacional, segurança da informação, redução de custos e capacidade de resposta rápida. Em contrapartida, soluções separadas podem parecer mais econômicas inicialmente, mas apresentam desafios substanciais relacionados à integração de dados, eficiência operacional e escalabilidade. Portanto, a escolha pela integração representa uma estratégia mais robusta e sustentável a longo prazo.

6.2 Análise Comparativa: Vantagens da Locação de Soluções de Tecnologia de Videomonitoramento em Detrimento da Aquisição

6.2.1. Fundamentação Legal

A Lei **14.133/2021**, em seu artigo **18**, exige que a Administração Pública justifique a vantajosidade da contratação, demonstrando que a opção escolhida **maximiza a eficiência do**



gasto público.

Art. 18 da Lei 14.133/2021:

“As contratações deverão ser precedidas de planejamento que evidencie a necessidade da contratação, a previsão de recursos orçamentários e a vantagem da opção escolhida para satisfação da necessidade da Administração.”

A decisão entre a locação e a aquisição de soluções de tecnologia, especialmente no contexto de sistemas de videomonitoramento, envolve uma análise criteriosa de diversos fatores técnicos, operacionais e financeiros. A seguir, são detalhados e ampliados argumentos que justificam a conveniência da locação em detrimento da compra.

6.2.2. Custo Inicial de Investimento

Locação: A principal vantagem da locação é a redução significativa do custo inicial. Ao optar pela locação, o município evita despesas elevadas com a aquisição de equipamentos, diluindo o investimento ao longo do tempo por meio de parcelas mensais predefinidas. Isso permite uma previsibilidade orçamentária, facilitando o planejamento financeiro e liberando recursos para outras prioridades.

Aquisição: A compra de equipamentos demanda um aporte financeiro considerável no início do projeto, o que pode comprometer o orçamento público, especialmente em contextos de restrição financeira. Além disso, o retorno sobre o investimento (ROI) pode ser impactado pela rápida obsolescência tecnológica.

6.2.3 Suporte e Manutenção dos Equipamentos

Locação: Empresas especializadas em locação de soluções tecnológicas geralmente oferecem serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva incluídos no contrato. Isso elimina a necessidade de o município manter uma equipe técnica especializada, reduzindo custos com mão de obra e capacitação. A agilidade na resolução de problemas também é um diferencial, garantindo maior disponibilidade dos sistemas.

Aquisição: A aquisição de equipamentos implica a responsabilidade direta do município pela gestão do suporte e da manutenção. Isso pode representar desafios logísticos e operacionais, além de custos adicionais com contratos de serviço, aquisição de peças de reposição e formação de equipe técnica.



6.2.4. Possibilidade de Desatualização Tecnológica

Locação: A locação oferece flexibilidade para atualização tecnológica ao longo do contrato. É comum que os fornecedores atualizem periodicamente os equipamentos e softwares, garantindo que o município sempre disponha de soluções modernas e eficientes. Isso é crucial em um cenário de rápida evolução tecnológica, como é o caso do videomonitoramento.

Aquisição: Equipamentos adquiridos tendem a se tornar obsoletos em um curto espaço de tempo, considerando o avanço rápido das tecnologias de segurança eletrônica. A substituição ou atualização desses equipamentos implica novos investimentos, o que pode ser financeiramente inviável para o município em curto prazo.

6.2.5. Riscos e Mitigação

Caso a opção de aquisição fosse adotada, a Administração enfrentaria **riscos significativos**, como:

- A) **Obsolescência tecnológica** – Tecnologias avançam rapidamente, e equipamentos comprados hoje podem se tornar ineficientes em poucos anos.
- B) **Alto custo de manutenção** – A responsabilidade pelo suporte técnico e substituição de equipamentos recairia sobre o município.
- C) **Imprevisibilidade de gastos** – Danos por vandalismo ou falhas inesperadas exigiriam novos investimentos não planejados.

Na locação, todos esses riscos são transferidos ao fornecedor, garantindo previsibilidade orçamentária e eficiência operacional.

6.2.6. Conclusão

A escolha pela locação da solução integrada de videomonitoramento é economicamente mais vantajosa do que a aquisição, garantindo:

- A) **Menor custo total ao longo de 10 anos.**
- B) **Ausência de desembolso inicial elevado.**
- C) **Atualização tecnológica contínua, sem custos adicionais.**
- D) **Maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão pública.**
- E) **Redução de riscos operacionais e financeiros para a Administração.**

A locação de soluções de tecnologia de videomonitoramento apresenta vantagens significativas em termos de custo inicial, eficiência operacional e atualização tecnológica. Para municípios que buscam otimizar recursos e garantir a eficiência dos serviços públicos, a locação é uma estratégia que oferece maior flexibilidade e segurança, além de reduzir riscos associados à obsolescência e à manutenção de infraestrutura tecnológica.

Vale ressaltar demais riscos da contratação foram identificados e mitigados conforme

explicita Mapa de Riscos em anexo (Anexo I)

Dessa forma, **fica demonstrada a vantajosidade econômica da locação, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU**, tornando essa modalidade a opção mais eficiente e segura para o município.

6.3 . Sobre a Participação de Consórcios

Tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com base nos levantamentos realizados neste estudo se conclui que não viabiliza a participação de consórcios, uma vez que há um número significativo de empresas no mercado com capacidade técnica e financeira para atender integralmente às exigências do certame.

A natureza técnica do objeto licitado não justifica a necessidade de empresas consorciadas, pois trata-se de bens e serviços comuns, amplamente ofertados por diversas empresas que frequentemente participam de processos licitatórios similares.

Permitir a participação de consórcios poderia, na prática, restringir a concorrência, tornando o pregão menos competitivo e, conseqüentemente, gerando custos mais elevados para a administração municipal. A composição de consórcio também não se justifica devido ao porte da contratação bem como pelas dificuldades de gestão e fiscalização do contrato que tal opção causaria a administração.

Abaixo relacionamos os motivos que justificam a decisão administrativa e demonstram a inviabilidade de participação em consórcio identificada neste estudo:

6.3.1. Base Legal para a Proibição da Participação de Consórcios

A Lei nº **14.133/2021** prevê expressamente a possibilidade de restrição à participação de consórcios em processos licitatórios, desde que devidamente fundamentada. O artigo 15, § 1º, estabelece que:

“A Administração poderá exigir a participação de consórcio ou proibi-la, desde que essa exigência esteja prevista no instrumento convocatório e seja devidamente justificada no processo licitatório.”

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios **não é ilegal**, desde que haja uma justificativa técnica, econômica e operacional que demonstre que a presença de consórcios pode



6.3.2. Das questões Técnicas e Necessidade de Integração dos Serviços

A contratação envolve a implementação de um **Centro de Controle e Operação (CCO)**, além de uma série de **soluções integradas de videomonitoramento, análise de dados, gestão de imagens e monitoramento ambiental**. Esses sistemas exigem **total interoperabilidade** entre hardware, software e comunicação de dados.

A participação de um **consórcio composto por diferentes empresas pode gerar dificuldades operacionais**, pois a execução fragmentada do objeto da licitação pode comprometer:

- A) **A padronização dos equipamentos e sistemas** – Consórcios podem utilizar tecnologias diferentes, o que dificulta a integração.
- B) **A interoperabilidade entre os sistemas** – Softwares e hardwares fornecidos por empresas distintas podem gerar problemas técnicos e incompatibilidades.
- C) **A responsabilidade contratual e a prestação de contas** – A divisão de obrigações entre os membros do consórcio pode dificultar a apuração de responsabilidades em caso de falhas.

Além disso, a natureza do objeto exige **suporte técnico contínuo, atualizações e resposta rápida a incidentes**, o que pode ser comprometido caso a prestação dos serviços seja dividida entre várias empresas.

Jurisprudência do TCU: O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou sobre a possibilidade de restrição à participação de consórcios quando há **necessidade de uma solução integrada**, como nos Acórdãos **1.636/2006-P**, **566/2006-P** e **2.869/2012-Plenário**, que enfatizam a necessidade de evitar fragmentação na execução do contrato.

6.3.3. Riscos Operacionais e Dificuldade de Gestão do Contrato

Os contratos administrativos exigem **uma fiscalização eficiente da execução dos serviços**, e a participação de um consórcio **pode gerar dificuldades na gestão e acompanhamento** por parte da Administração Pública.

Os principais riscos operacionais da participação de consórcios incluem:



- A) **Dificuldade na fiscalização** – Com mais de uma empresa responsável, torna-se complexo garantir que todos os requisitos contratuais sejam cumpridos de maneira uniforme.
- B) **Problemas na solução de falhas** – Em caso de falha nos sistemas ou equipamentos, pode ser difícil identificar qual empresa do consórcio é responsável pela solução do problema, gerando atrasos e conflitos contratuais.
- C) **Descontinuidade do serviço** – Se uma das empresas do consórcio tiver dificuldades financeiras ou operacionais e abandonar o contrato, a execução pode ser severamente prejudicada.

Jurisprudência do TCU: O Acórdão **3.144/2017 - Plenário** reforça que a vedação de consórcios pode ser justificada quando houver risco de dificuldades operacionais e falta de clareza na responsabilidade da execução do contrato.

6.3. 4. Natureza do Objeto e Segurança da Informação

A contratação envolve a **gestão de dados sensíveis e monitoramento da segurança pública**, o que exige **sigilo, controle e responsabilidade unificada**.

Se um consórcio for contratado, haverá a possibilidade de múltiplas empresas terem acesso a informações críticas do município, incluindo:

- Dados de segurança pública e inteligência municipal.
- Informações ambientais sensíveis, como monitoramento climático e de desastres.
- Registros de trânsito e controle de placas de veículos.

Isso pode comprometer a **segurança da informação**, dificultando a imposição de responsabilidades e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018).

TCU - Acórdão 2.469/2019 - Plenário: Esse julgamento reforça que, **quando o contrato envolve segurança da informação, a Administração pode restringir a participação de consórcios para evitar exposição de dados sensíveis**.

6.3.5. Mercado Fornecedor e Concorrência Suficiente

Outro critério essencial para justificar a restrição a consórcios é a **presença de empresas no mercado com capacidade técnica e financeira para atender integralmente à demanda**.



A pesquisa de mercado realizada pela Administração **identificou empresas especializadas que podem fornecer toda a solução sem a necessidade de consórcios**. Isso significa que:

- A) Não há risco de concentração de mercado.
- B) Há **concorrência suficiente** para garantir economicidade ao certame.
- C) O município pode obter **preços competitivos sem prejudicar a ampla participação de empresas individuais**.

Jurisprudência do TCU: O Acórdão **1.838/2021 – Plenário** enfatiza que a vedação à participação de consórcios **é legítima quando o mercado dispõe de empresas capacitadas para atender integralmente à demanda, sem prejuízo da competitividade**.

6.3.6. Conclusão

Com base nos argumentos acima, a **vedação à participação de consórcios é plenamente justificável e está amparada pela Lei 14.133/2021 e pela jurisprudência do TCU e do TCMG**.

Os principais fundamentos são:

- A) **Questão técnica e necessidade de integração**, evitando problemas de compatibilidade entre sistemas.
- B) **Riscos operacionais e dificuldades de fiscalização do contrato**, reduzindo problemas de responsabilidade e gestão.
- C) **Segurança da informação e sigilo dos dados municipais**, garantindo maior controle sobre informações sensíveis.
- D) **Presença de empresas no mercado com capacidade para atender integralmente à demanda**, sem necessidade de consórcios.

Portanto, **a restrição à participação de consórcios no certame não configura uma limitação indevida à concorrência**, mas sim uma **medida necessária para garantir a eficiência e a segurança da contratação**.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme certificado nos documentos em anexo, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito e Secretaria do Meio Ambiente de Ouro Branco, obteve 03 (três) orçamentos de **empresas especializadas no ramo**, objeto ETP:

- Empresa **AIPLATES TECNOLOGIA LTDA**: Valor mensal: R\$ 114.493,40 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), Valor anual: R\$ R\$ 1.373.920,80 (um milhão trezentos e setenta e três mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos);
 - Empresa **DELLI SOLUÇÕES INTELIGENTES**.: Valor mensal: R\$ 124.768,00 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais), Valor anual: R\$ 1.497.216,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais);
 - Empresa **SMART SEG SISTEMAS DE MONITORAMENTO INTEGRADOS LTDA**: Valor mensal: R\$ 127.478,90 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), Valor anual: R\$ 1.529.746,80 (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos.)
- **Valor mensal da Mediana**: R\$ 124.768,00 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais)
 - **Valor anual da Mediana**: R\$ 1.497.216,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais);

Obs.: Todos os orçamentos estão em anexo.

ITEM	SOLUÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL MEDIANA	VALOR ANUAL MEDIANA
1	Locação de sistemas e equipamentos para videomonitoramento.	1	R\$ 124.768,00	R\$ 1.497.216,00

8. DO VALOR MENSAL E ANUAL A ENCARGO DAS SECRETARIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO

A Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito e Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ficarão responsáveis pelo orçamento da contratação nos seguintes moldes:

8.1 Dotação Orçamentária Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito:
15.001.06.183.0029.2154.3.3.90.39.00 FICHA 964



FICHA: 964	
VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
R\$ 74.634,40	R\$ 895.612,80

Dotação Orçamentária Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito:
15.001.06.183.0029.2154.3.3.90.40.00.00.00.00 Ficha: 1016

FICHA: 1016	
VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
R\$ 22.999,00	R\$ 275.988,00

Dotação Orçamentária Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
07.006.18.541.0001.2278.3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha: 425

FICHA: 425	
VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
R\$ 16.860,00	R\$ 202.320,00

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atingir o objetivo desta contratação, será necessário a criação e implementação de uma Central de Comando e Operações (CCO) ou central de monitoramento, conectada à câmeras que possibilite captar e reunir todos os dados e imagens relevantes para operação do município, para tomada de decisões. O CCO será estabelecido na Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, do município. A Criação e Implementação da Central de Comando e Operações (CCO) ou central de monitoramento ficará a encargo da **CONTRATADA**.

Para operação será necessário a contratação de um sistema de gestão de dados, e imagens, câmeras de segurança, demais insumos compulsórios para o seu devido funcionamento (Sistema de gestão de Segurança e Análise de Tráfego, software e equipamentos para Leitura automática de Placas, kit mobília e equipamentos para sala de monitoramento com controle de acesso facial e detecção e análise de dados), estações de monitoramento de clima, software para digitalização de processos para Defesa Civil, câmeras, bem como dispêndios de todos os equipamentos e softwares e treinamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo, Secretaria de Segurança Pública Mobilidade e Trânsito.



A contratação pretendida, dentre outros objetivos, como possibilitar o monitoramento de áreas ambientais sensíveis no município, favorecem a força da segurança pública conforme a Lei Federal 13.675 de 11 de junho de 2018, que configura em seu Art. 1:

“Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, em articulação com a sociedade.”

A seguir estão alguns pontos que destacam a importância do projeto através do emprego de soluções que compostas de hardware e softwares, tanto para a segurança pública quanto para preservação e fiscalização do meio ambiente:

- **Prevenção de Crimes:** A presença visível de câmeras de vigilância pode dissuadir indivíduos a cometerem crimes em locais monitorados. Sabendo que estão sendo observados, os potenciais criminosos são menos propensos a realizar atividades ilegais;
- **Identificação e Localização de Suspeitos:** As câmeras de vigilância facilitam a identificação de suspeitos envolvidos em atividades criminosas. As imagens capturadas podem ser utilizadas para identificar criminosos, ajudando as autoridades a localizá-los mais rapidamente;
- **Prova em Investigações:** As gravações de videomonitoramento fornecem evidências valiosas em investigações criminais. Essas evidências podem ser utilizadas pela Polícia Civil/tribunais para apoiar processos judiciais e garantir condenações mais sólidas;
- **Monitoramento de Áreas Públicas:** O videomonitoramento é particularmente eficaz em áreas públicas, como praças, parques e estações de transporte. Isso permite uma vigilância abrangente desses locais, prevenindo comportamentos



indesejados e aumentando a sensação de segurança entre os cidadãos;

- **Resposta Rápida a Incidentes:** As câmeras permitem que as autoridades monitorem eventos em tempo real, possibilitando uma resposta rápida a incidentes em andamento. Isso é crucial para lidar com situações de emergência e minimizar danos;
- **Controle de Tráfego e Segurança Viária:** Além da prevenção de crimes, as câmeras de vigilância são usadas para monitorar o tráfego, identificar violações de trânsito e melhorar a segurança viária com convênio firmado pelo órgão de Trânsito do município para efetivar a fiscalização de trânsito pelo videomonitoramento. Isso contribui para a redução de acidentes e melhora a fluidez do tráfego;
- **Redução do medo do crime:** A presença de videomonitoramento pode reduzir o medo do crime na comunidade. Quando as pessoas se sentem seguras, há um impacto positivo na qualidade de vida e no engajamento da comunidade.
- **Demandas de fiscalização ambiental:** proporcionando respostas objetivas e eficazes no combate às infrações ambientais e ainda identificar possíveis ilícitos e infratores.

9.1 DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE

No que tange o princípio da continuidade, os serviços de segurança pública, como por exemplo o videomonitoramento, devem ser prestados incessantemente, sem interrupções, no ordenamento jurídico pátrio, a continuidade foi esclarecida pelo art. 22, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor, que diz que “os serviços essenciais devem ser contínuos”, assegurando desta forma a manutenção da Ordem Pública de forma rotineira, permanente e ininterrupta, com a finalidade de se manter e o cumprimento da finalidade de vigilância constante.

10. DO PRAZO

A contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

Caberá à contratada a substituição de quaisquer peças ou equipamentos das soluções contratadas que não apresentem funcionamento adequado, sem ônus para a Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito e Secretaria do Meio Ambiente, com o prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas conforme previsto no SLA.

Todos os equipamentos deverão ofertar perfeito funcionamento durante a vigência do contrato, devendo ser trocado de imediato por outro em caráter provisório, todo equipamento que porventura necessite de período superior a 48 horas para manutenção, o que deverá ser previamente comunicado e justificado à contratante.

Em caso de interrupção acidental do Sistema de Videomonitoramento, a contratada deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 48 horas, contados a partir da constatação ou notificação da falha, devendo o chamado ser aberto mediante plataforma de abertura de chamado a ser disponibilizada para contratada.

A contratada deverá manter um número de telefone celular com DDD 31 para atendimento dos chamados, registrados em sua plataforma.

A contratada deverá prestar treinamentos operacionais das soluções fornecidas, aos funcionários que vão estar operando a plataforma, para uma equipe de 30 pessoas.

O suporte deverá funcionar para abertura de chamados de **8:00h às 24:00h** nos dias de semana, sábados, domingos e feriados de 08:00h às 18:00h.

Os prazos para início das manutenções, ficam suspensos nos fins de semana e feriados.

A contratada deverá prestar treinamentos operacionais do Sistema de Videomonitoramento aos funcionários que vão estar operando a plataforma.

Todos os prazos e condições de suporte e manutenção estarão definidos e pormenorizados no SLA.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com essa contratação, implantar projeto de modernização do sistema de video monitoramento no município com a implantação de novas soluções de tecnologia que permitirão, coletar, processar, armazenar, e compartilhar dados e imagens relevantes para a otimização da gestão da Segurança, Defesa Civil e Meio Ambiente no município.



A solução pretendida deverá manter em pleno funcionamento por meio de manutenção preventiva e corretiva, suporte e assistência técnica de todas as soluções, a fim de evitar a paralisação parcial ou total do serviço oferecido à população de Ouro Branco por períodos superiores aos previstos nesta contratação.

A contratação inclui recursos de videomonitoramento que além de atender as demandas apresentadas neste ETP, irá completar mais um ciclo de modernização do Serviço de manutenção/instalação e configuração das câmeras e servidores, durante toda a vigência do contrato, com a finalidade de aumentar a sensação de segurança e inibir a prática de crimes no município de Ouro Branco.

Objetivamente, por meio da presente contratação o município pretende alcançar os seguintes resultados:

- Ampliar a captura, gestão, compartilhamento e tratamento de dados objetivando prover rápida resposta aos eventos ocorridos, reduzindo o tempo de atendimento nas ocorrências.
- Reduzir os índices de criminalidade mediante a ampliação de áreas monitoradas;
- Ampliar a visão dos serviços municipais de segurança, trânsito bem como ampliar a segurança do patrimônio público nas vias públicas, nos ambientes monitorados contribuindo na integração com a Polícia Militar, Polícia Civil e órgãos do judiciário;
- Monitorar 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, mediante o emprego das tecnologias disponíveis;
- Reduzir, fiscalizar e punir a prática de ilícitos ambientais por meio de fiscalização eletrônica preventiva.
- Dar continuidade à modernização da cidade por meio do emprego e ampliação da utilização de novas tecnologias na prestação de serviços, com a utilização de sensores ópticos, e softwares de inteligência, dentro do conceito de “*smart city*” (cidades inteligentes) e resilientes.
- Otimizar a fiscalização por meio da ampliação de pontos de monitoramento utilizando softwares inteligentes para reconhecimento de placas dos veículos que transitam nas vias públicas, possibilitando um maior monitoramento de veículos roubados ou com situação irregular, conhecido como Muralha Digital.



- Em geral, reduzir a prática de ilícitos seja de tanto na âmbito ambiental quanto no âmbito da segurança pública, permitir a coleta de dados e pronta resposta por parte da defesa civil e demais departamentos envolvidos.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1. Habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6 Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto



contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória da capacidade econômico-financeira, conforme descrito a seguir:

1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial:

- Apresentar certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor competente do foro da sede da pessoa jurídica.
- Alternativamente, poderá ser apresentada certidão negativa de execução patrimonial, emitida no domicílio da empresa.

2. • No caso de empresas em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial.

3. • Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, assinados por contador habilitado e pelo representante legal da empresa.

- Esses documentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios.

Índices Financeiros Exigidos:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

- Fórmula: $ILC = AC / PC$
- Critério: Igual ou superior a 1,0
(Onde AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante)

4. b) Índice de Liquidez Geral (ILG):

- Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- Critério: Igual ou superior a 1,0
(Onde AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo)

5. c) Índice de Solvência Geral (SG):

- Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$
- Critério: Igual ou superior a 1,0



(Onde AT = Ativo Total)

6. Empresas com Menos de Um Exercício Financeiro:

- Deverão apresentar balanço de abertura ou o último balanço patrimonial apurado, devidamente assinado por contador registrado e representante legal.

7. Forma de Apresentação dos Documentos Contábeis:

a) Sociedades Anônimas (S.A.):

- Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação; ou
- Cópias autenticadas na Junta Comercial competente.

8. b) Sociedades Limitadas (LTDA):

- Cópia do Livro Diário autenticado na Junta Comercial; ou
- Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis autenticadas.

9. c) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006):

- Documentos assinados pelo representante legal e contador, com identificação do CRC do profissional responsável, ou
- Publicados em órgão de imprensa oficial.

10. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo:

- Apresentar balanço patrimonial que demonstra um patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta final.
- O balanço poderá ser atualizado por índices oficiais, caso tenha sido encerrado há mais de três meses da data da proposta.

O atendimento a todos os critérios acima é imprescindível para a habilitação na presente licitação.

12.4 Qualificação Técnica

Para a habilitação no processo licitatório, os fornecedores deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica, conforme os seguintes critérios:

1. Registro Profissional:

- Apresentar comprovante de registro junto ao CREA ou outro conselho profissional competente, que habilite o exercício das atividades correlatas ao objeto da licitação.
- Deve haver designação de um responsável técnico, conforme o item 9.1 do Anexo VI-A da IN 5/2017.

2. Execução de Serviços de Engenharia:



- Empresas que realizem instalação e manutenção de sistemas de CFTV e vigilância eletrônica devem possuir registro no CREA e contar com engenheiro registrado no quadro técnico.

3. Capacidade Técnica Operacional/ Profissional:

- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem experiência em atividades compatíveis com as do objeto da licitação.
- Os atestados deverão incluir Certidão de Acervo Técnico (CAT)
- **Experiência Comprovada:**
- O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre experiência em fornecimento e instalação de:
 - Plataformas integradoras de dados com módulos de alerta e despacho, software para apoio à mulher em situação de risco (Maria da Penha) compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
 - Câmeras de videomonitoramento em vias públicas, incluindo speed dome, câmera para captura de passagem veicular (LPR/OCR), com softwares associados, câmera de reconhecimento facial, abrangendo ao menos 50% do quantitativo previsto.
 - Ponto de monitoramento inteligente com QR code
 - Fornecimento de estação de monitoramento climático e respectivos softwares.
 - Fornecimento de software de integração e armazenagem in cloud para câmeras IP

4. Somatória de Atestados:

- Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será aceita a soma de diferentes atestados relativos a serviços realizados simultaneamente.

5. Comprovação de Execução Contínua:

- A comprovação de capacidade para serviços contínuos deverá demonstrar execução por período acumulado de, no mínimo, um ano, conforme art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. Qualificação Técnico-Profissional:

- Apresentar comprovante de que possui:
 - Ao menos um profissional de nível superior em engenharia, com Atestado de



Responsabilidade Técnica registrado no CREA.

- Pelo menos um profissional técnico qualificado para instalação de câmeras, com certificação NR10 e NR35.

7. Substituição de Profissionais:

- Profissionais mencionados podem ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme Art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8. Provação de Vínculo Profissional:

- Aceita-se:
 - Cópia da CTPS com registro do profissional na empresa;
 - Contrato social com o profissional como sócio;
 - Contrato de trabalho ou Atestado Técnico registrado no CREA;
 - Declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9. Jurisprudência Aplicável:

- **Súmula nº 263 do TCU:** Considera ilegal exigir que o responsável técnico faça parte do quadro permanente da licitante antes da apresentação das propostas.
- **Boletim de Jurisprudência nº 64/2019 do TCE-PR:** Reforça a não obrigatoriedade de vínculo empregatício prévio para fins de habilitação.

10. Validação dos Atestados:

- A licitante deverá fornecer informações complementares para validação dos atestados, incluindo cópias de contratos, notas fiscais, medições realizadas, e dados de contato do emitente caso a comissão de licitação solicite em sede de diligência.

11. Atestados de Experiência em Consórcio:

- Para atestados oriundos de consórcios, sociedades de propósito específico ou empresas controladas, é necessário apresentar documentos que comprovem a participação, incluindo o instrumento de constituição e a composição do capital social.

12. Dados para Diligência:

- O atestado deverá informar nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão, para eventuais verificações.

13. Teste de Aceite:

- Será realizado teste de aceite com base nas especificações do Termo de Referência, visando comprovar a conformidade técnica da solução ofertada.



13. AVALIAÇÃO DOS POTENCIAIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, não se identifica um risco significativo de impactos ambientais adversos. Contudo, é imprescindível que a empresa contratada observe rigorosamente as diretrizes e políticas de sustentabilidade ambiental vigentes.

Diretrizes para Sustentabilidade:

a) Seleção de Produtos:

- Sempre que possível, devem ser priorizados produtos fabricados com materiais recicláveis, promovendo a economia circular e a redução do impacto ambiental.

b) Gestão de Resíduos Eletrônicos:

- Em casos de descarte de equipamentos eletrônicos, é responsabilidade da contratada garantir o cumprimento das normativas ambientais aplicáveis, devendo fornecer à administração contratante documentos que comprovem o descarte adequado, incluindo relatórios e comunicações oficiais ao fiscal do contrato.

c) Contribuição Ambiental:

- A digitalização de processos e a ampliação da vigilância por meio de recursos de videomonitoramento e outros recursos de monitoramento remoto, contribuem para a redução da necessidade de deslocamento físico de servidores, diminuindo o uso de veículos e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.

Destinação de Resíduos:

- A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, como embalagens, componentes substituídos e outros materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações pertinentes.

Base

Legal:

As exigências ambientais estabelecidas estão alinhadas com o inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que promove o desenvolvimento nacional sustentável, e com o inciso V do art. 326 do Decreto Municipal nº 14.754/2023, que reforça a importância da sustentabilidade sob os aspectos ambiental, social e econômico.



Essa abordagem não só responde às necessidades operacionais do município, mas também reflete o compromisso com a preservação ambiental e a qualidade de vida das gerações futuras.

14 . DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e possui a necessidade **de caráter urgente para manter, modernizar e ampliar os serviços de videomonitoramento atendendo o princípio da continuidade**. Também se faz necessário a introdução de novas soluções como softwares de digitalização de processos que complementarão a fiscalização remota e permitirão uma pronta resposta dos órgãos envolvidos.

Frisa que todas as demandas apresentadas neste ETP referem-se às necessidades do município de Ouro Branco/MG e vão de encontro com a política de modernização do município no intuito de alcançar o status de cidade inteligente e conectada.

NOME E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Nome: Richard Cleydeman Zioto Friggi

Matrícula: 16826

Cargo: Comandante da Guarda Civil Municipal

Ouro Branco, 05 de junho de 2025